LEI Nº 1.671/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução n° 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra no Município de São Mateus-ES, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município de São Mateus.

Art. 2º. O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil e debater sobre o preconceito e discriminação.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal promoverá atividades que constem do programa de comemorações ao Dia Municipal da Consciência Negra.

Art. 4º. A Câmara Municipal de São Mateus promoverá atividades em comemorações ao Dia Municipal da Consciência Negra.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Vice-Presidente

AJALIRIO CARDEIRAS VARGES
1° Secretário

FRANCISCO AMARO DE ALENCAR OLIVEIRA
2° Secretário